PROJETO DE LEI Nº 03 /2021

"Dispõe sobre a prorrogação, enquanto durar a Pandemia de COVID 19, do Processo Seletivo Frente de Trabalho 01/2020."

Artigo 1º - Fica prorrogado, enquanto durar a Pandemia de COVID 19 e enquanto durar a necessidade pública, o Processo Seletivo 01/2020 que instituiu o programa frente de trabalho, á fim de não cessar os serviços públicos relevantes prestados.

Artigo 2º. – Permanecem em vigor as demais disposições dos Editais do Processo Seletivo 01/2020 referente ao programa Frente de Trabalho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 15 de Janeiro de 2.021

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha